



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 0722/2025

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

Processo nº 5043507-77.2025.4.02.5101, ajuizado
por [NOME].

Trata-se de demanda judicial, cujo pleito se refere à fórmula modificada para nutrição enteral e oral (Modulen® ou Pentasure® IBD).

De acordo com documentos médicos e nutricionais (Evento 1, OUT8, Página 1 e Evento 1, OUT9, Página 1), emitido em 26 de março de 2025 e o outro não datado, feitos pelo médico [NOME] [REGISTRO], em receituário próprio e pela nutricionista [NOME] [REGISTRO] em impresso do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, a Autora de 64 anos apresenta diagnóstico de doença de Crohn grave, anemia ferropriva grave e sintomática. Foi submetida à ressecção intestinal em setembro de 2024, com confecção de colostomia de proteção para eliminação das fezes. Evoluiu com deterioração progressiva do estado nutricional, evidenciada por perda grave de peso corporal (maior que 10 % do peso habitual). No momento também se encontra com desnutrição energético proteica grave. Foi prescrita fórmula específica para doença de Crohn contendo TGF-2 – 1 dose, 2 vezes por dia, por 6 meses. Dados informados de peso corporal informados: 56,0kg (antes de 2021); 50,5kg (nov. 2021); 49,0kg (Jun. 2023); 45,8kg (jun. 2024) e 43,0kg (fev. 2025) e perímetro da panturrilha informados: 32,0cm (nov. 2021); 33,0cm (Jun. 2023); 30,5cm (jun. 2024) e 29,0cm (fev. 2025). Foi citada a classificação diagnóstica (CID-10) K50 - Doença de Crohn (enterite regional).

Ressalta-se que pacientes com doença inflamatória intestinal (Doença de Crohn ou Retocolite Ulcerativa) apresentam risco aumentado de desnutrição, o que por sua vez aumenta o risco de hospitalização e suas complicações. A desnutrição pode ser resultante de baixa ingestão oral, aumento das necessidades nutricionais, aumento das perdas gastrointestinais de nutrientes, ou interação droga-nutriente.

Salienta-se que as necessidades nutricionais nas doenças inflamatórias intestinais (DII) estão estreitamente relacionadas com o estado nutricional do paciente e a atividade da doença. Portanto, a avaliação clínica e nutricional individualizada é de suma

importância para se adotar o melhor tratamento, a fim de recuperar ou manter o estado nutricional, fornecer aporte adequado de nutrientes, auxiliar na diminuição dos sintomas e reduzir complicações.

Quanto ao estado nutricional da Autora, foram apresentados no documento nutricional (Evento 1, OUT9, Página 1), seus dados antropométricos atuais (peso corporal de 43,0 kg e perímetro da panturrilha de 29,0cm, aferidos em fevereiro de 2025), bem como informações pregressas, que demonstram uma redução progressiva desses parâmetros ao longo dos anos. Ressalta-se que a circunferência da panturrilha está abaixo do ponto de corte estabelecido para mulheres idosas brasileiras (≤ 33 cm), indicando perda de massa magra. Ademais, consta no referido documento o diagnóstico de desnutrição energético-proteica grave. Diante do exposto, está indicado o uso de suplemento alimentar ou complemento oral, como medida auxiliar na recuperação e melhora do estado nutricional da Autora.

Ressalta-se que não há orientação específica sobre o tipo de fórmula enteral a ser utilizada na Doença de Crohn, podendo ser utilizadas dietas poliméricas padrão¹. Contudo, opções como as marcas pleiteadas Modulen®, ou Pentasure® IBD tratam -se de fórmulas para nutrição enteral e oral usualmente utilizadas por pacientes com doenças inflamatórias intestinais indicadas para a manutenção e recuperação do estado nutricional, contém TGF β -2 que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal.

A respeito da quantidade prescrita da fórmula Modulen® ou Pentasure® IBD (1 dose, 2 vezes ao dia), informa-se que proporcionaria a Autora o seguinte adicional energético e proteico de acordo com os fabricante^{6,7} para o volume final de 250 ml cada dose:

- Modulen® – 100g/dia, 495kcal/dia, 18g de proteína/dia, necessitando de aproximadamente 8 latas de 400g/mês;
- Pentasure® IBD – 100g/dia, 500kcal/dia, 10g de proteína/dia, necessitando de aproximadamente 8 latas de 400g/mês.

Salienta-se que a suplementação alimentar na fase ativa da doença inflamatória intestinal pode atingir cerca de 600kcal/dia, dependendo do estado nutricional e da ingestão alimentar do paciente⁴.

Destaca-se que indivíduos em uso de fórmulas enterais ou suplementos alimentares industrializadas necessitam de reavaliações periódicas, visando verificar a evolução



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

do quadro clínico e a necessidade da permanência ou alteração da terapia nutricional inicialmente proposta. Neste contexto, foi informado que a fórmula prescrita (Modulen® ou Pentasure® IBD) será utilizada por 6 meses (Evento 1, OUT9, Página 1).

Informa-se que Modulen e Pentasure® IBD possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Acrescenta-se que os processos licitatórios obedecem à descrição do produto e não à marca comercial bem como à opção mais vantajosa para a administração pública, permitindo a ampla concorrência, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Por fim, informa-se que Modulen e Pentasure® IBD não integram nenhuma lista oficial para disponibilização pelo SUS, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro.

É o parecer.

À 35ª Vara Federal do Rio de Janeiro, seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.